

ALÍQUOTAS EM VIGOR DE 01/01/2006 A 30/06/2009

ANEXO I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

A) LISTA DE SERVIÇOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO COM BASE NA RECEITA - PARTE VARIÁVEL:

ÍTEM	ALÍQUOTA
1 - Serviços de informática e congêneres.	
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas	2%
1.02 - Programação	2%
1.03 - Processamento de dados e congêneres	2%
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos	2%
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	2%
1.06 - Assessoria e consultoria em informática	2%
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	2%
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	2%
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	2%
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01 - (VETADO)	
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	3%
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	3%

3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	5%
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	3%
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	
4.01 - Medicina e biomedicina	3%
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	3%
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	3%
4.04 - Instrumentação cirúrgica	3%
4.05 - Acupuntura	3%
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	3%
4.07 - Serviços farmacêuticos	3%
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	3%
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	3%
4.10 - Nutrição	3%
4.11 - Obstetrícia	3%
4.12 - Odontologia	3%
4.13 - Ortóptica	3%
4.14 - Próteses sob encomenda	3%
4.15 - Psicanálise	3%
4.16 - Psicologia	3%

4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	3%
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	3%
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	3%
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	3%
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	3%
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	3%
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	3%
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres	
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia	3%
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-socorros e congêneres, na área veterinária	3%
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária	3%
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	3%
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	3%
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	3%
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	3%
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	3%
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	3%

6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	3%
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	3%
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	3%
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	3%
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres	3%
=====	
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	3%
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	3%
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos p/ trabalhos de engenharia	3%
7.04 - Demolição	3%
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	3%
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes,	

assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	3%
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	3%
7.08 - Calafetação	3%
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	3%
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	3%
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	3%
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	3%
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	3%
7.14 - (VETADO)	
7.15 - (VETADO)	
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres	3%
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	3%
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	3%
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	3%
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	3%
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de	3%

outros recursos minerais	
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	3%
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	3%
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	3%
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)	3%
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	3%
9.03 Guias de turismo	3%
10 - Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada (Alíquota dada pela Lei nº 4938/2004)	2%
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer (Alíquota dada pelas Leis nº 4938/2004 e 5142/2006)	até 03/2007: 2% após 03/2007: 5%
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária (Alíquota dada pela Lei nº 4938/2004)	2%
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring) (Alíquota dada pela Lei nº 4938/2004)	2%
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de	

bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios (Alíquota dada pela Lei nº 4938/2004)	2%
10.06 - Agenciamento marítimo	3%
10.07 - Agenciamento de notícias	3%
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	3%
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	3%
10.10 - Distribuição de bens de terceiros	3%
=====	=====
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	3%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas (Alíquota dada pela Lei nº 4938/2004)	2%
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas (Alíquota dada pela Lei nº 4938/2004)	2%
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (Alíquota dada pela Lei nº 4938/2004)	2%
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01 - Espetáculos teatrais	3%
12.02 - Exibições cinematográficas	3%
12.03 - Espetáculos circenses	FIXO
12.04 - Programas de auditório	3%
-----	-----

12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	3%
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres	FIXO
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	3%
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres	3%
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	FIXO
12.10 - Corridas e competições de animais	3%
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	3%
12.12 - Execução de música	FIXO
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	3%
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	3%
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	3%
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	3%
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	3%
=====	
13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01 - (VETADO)	
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	3%
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	3%

13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização	3%
13.05 - Composição gráfica, fotocomposição, clichê- ria, zincografia, litografia, fotolitografia	3%
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, apa- relhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	3%
14.02 - Assistência técnica	3%
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	3%
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus	3%
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondiciona- mento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer	3%
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, pres- tados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	3%
14.07 - Colocação de molduras e congêneres	3%
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	3%
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	3%
14.10 - Tinturaria e lavanderia	3%
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	3%
14.12 - Funilaria e lanternagem	3%

14.13 - Carpintaria e serralheria	3%

15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito	

15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	5%

15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5%

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	5%

15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	5%

15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	5%

15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	5%

15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	5%

15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins	5%

15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quais-	

quer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	5%
-----	-----
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	5%
-----	-----
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	5%
-----	-----
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	5%
-----	-----
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	5%
-----	-----
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	5%
-----	-----
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	5%
-----	-----
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	5%
-----	-----
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	5%
-----	-----
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	5%
-----	-----

16 - Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal	3%
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares (Alíquota dada pela Lei nº 5142/2006)	até 03/2007: 3% após 03/2007: 5%
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres	3%
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	3%
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	3%
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	3%
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	3%
17.07 - (VETADO)	
17.08 - Franquia (franchising)	3%
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	3%
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	3%
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	3%
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros ca sujeito ao ICMS)	3%

17.13 - Leilão e congêneres	3%
17.14 - Advocacia	3%
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	3%
17.16 - Auditoria	3%
17.17 - Análise de Organização e Métodos	3%
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	3%
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	3%
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira	3%
17.21 - Estatística	3%
17.22 - Cobrança em geral	3%
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring) (Alíquota dada pela Lei nº 5257/2007)	até 03/2008: 3% após 03/2008: 5%
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	3%
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres (Alíquota dada pela Lei nº 4938/2004)	5%
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive	

os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
-----	-----
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres (Alíquota dada pela Lei nº 4938/2004)	4%
=====	=====
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferropor- tuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
-----	-----
20.01 - Serviços portuários, ferropor- tuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, de- satracação, serviços de praticagem, capatazia, arma- zenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de ar- madores, estiva, conferência, logística e congêneres (Alíquota dada pela Lei nº 5257/2007)	até 03/2008: 3% após 03/2008: 2%
-----	-----
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aero- porto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aero- naves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres (Alíquota dada pela Lei nº 5257/2007)	até 03/2008: 3% após 03/2008: 2%
-----	-----
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviá- rios, metroviários, movimentação de passageiros, mer- cadorias, inclusive suas operações, logística e con- gêneres (Alíquota dada pela Lei nº 5257/2007)	até 03/2008: 3% após 03/2008: 2%
-----	-----
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
-----	-----
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	5%
-----	-----
22 - Serviços de exploração de rodovia.	
-----	-----
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolven- do execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segu- rança de trân- sito, operação, monitoração, assis- tência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	3%
-----	-----
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
-----	-----
23.01 - Serviços de programação e comunicação visu- al, desenho industrial e congêneres	3%

24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	3%
25 - Serviços funerários.	
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	3%
25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	3%
25.03 - Planos ou convênio funerários	3%
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	3%
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres (Alíquota dada pela Lei nº 4938/2004)	5%
27 - Serviços de assistência social.	
27.01 - Serviços de assistência social	3%
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	3%
29 - Serviços de biblioteconomia.	
29.01 - Serviços de biblioteconomia	3%
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	

30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química	3%
-----	-----
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
-----	-----
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	3%
-----	-----
32 - Serviços de desenhos técnicos.	
-----	-----
32.01 - Serviços de desenhos técnicos	3%
-----	-----
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
-----	-----
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	3%
-----	-----
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
-----	-----
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	3%
-----	-----
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
-----	-----
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	3%
=====	=====
36 - Serviços de meteorologia.	
-----	-----
36.01 - Serviços de meteorologia	3%
-----	-----
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
-----	-----
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	3%
-----	-----
38 - Serviços de museologia.	
-----	-----
38.01 - Serviços de museologia	3%
-----	-----
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.	
-----	-----
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	3%

40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01 - Obras de arte sob encomenda	3%

B) ATIVIDADES SUJEITAS À TRIBUTAÇÃO MEDIANTE A APLICAÇÃO DO PREÇO DOS SERVIÇOS FIXADOS VINCULADOS À UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - URM

1 - Profissionais autônomos, com curso superior
- Por ano.....113,16 URM

2 - Profissionais autônomos com nível técnico e os legalmente equiparados
- Por ano.....56,58 URM

3 - Profissionais autônomos (serviços previstos nos itens 10.01, 10.02, 10.03, 10.05, 10.08, 10.09 e 33.01)
- Por ano.....56,58 URM

4 - Os serviços descritos nos itens:
- 12.03, por mês.....47,15 URM
- 12.03, por ano.....47,15 URM (Redação dada pela Lei nº [4938/2004](#))
- 12.06, por mês.....47,15 URM
- 12.06, por ano.....150,00 URM (Redação dada pela Lei nº [4938/2004](#))
- 12.09, por mês.....47,15 URM
- 12.09, por ano e por aparelho...86,14 URM (Redação dada pela Lei nº [4938/2004](#))
- 12.12, por ano.....56,58 URM

~~5 - Serviços prestados por sociedades, mediante aplicação de valor vinculados à Unidade de Referência Municipal - URM~~

~~- Por profissional habilitado, sócio, empregado ou não, por mês.....71,78 URM (Redação acrescentada pela Lei nº [4938/2004](#))~~

5 - Serviços prestados por sociedade, mediante aplicação de valor vinculado à Unidade de Referência Mundial - URM

- Por profissional habilitado, sócio, empregado ou não, por mês.....325,67 URM (Redação dada pela Lei nº [5142/2006](#))